

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

Processo Eletrônico nº: 8127/2024

ID da contratação no CidadES nº: 2024.009E0600015.02.0002

Objeto: Aquisição de Materiais Esportivos diversos para atender a Secretaria de Esporte, Lazer e

Juventude – **SEMESP.** 

Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

Modo de disputa: ABERTO E FECHADO

Sistema de Registro de Preços: (X) SIM () NÃO

Licitação exclusiva para ME/EPP: ( ) SIM (X) NÃO

Amostra/Demonstração: (X) SIM () NÃO

Total estimado da contratação: R\$ 6.557.400,10 (Seis milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil,

quatrocentos reais e dez centavos)

Informações da sessão pública de disputa:

Data inicial para recebimento das Propostas	8h do dia 21/05/2024			
Limite para acolhimento das Propostas até	12h do dia 04/06/2024			
Abertura das Propostas	12h do dia 04/06/2024			
Início da Sessão de Disputa de Preços	13h do dia 04/06/2024			

Endereço Eletrônico de Disputa: <a href="https://bllcompras.com/Home/Login.">HTTPS://bllcompras.com/Home/Login.</a>

Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL: HTTPS://bll.org.br/cadastro/.

Link de legislação municipal regulamentadora da contratação:

http://transparencia.aracruz.es.gov.br/PrestacaoDeContas.aspx?c=5270

#### DOS ÓRGÃOS INTERESSADOS:

Prefeitura Municipal de Aracruz (PMA)

CNPJ - 27.142.702/0001-66

Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733

Fone (27) 3270-7000 - Ramais: 9009 ou 9011

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733

Horário de Funcionamento: 12h00 min às 18h00min

Fone (27) 3270-7084



## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

## PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8127/2024

ID CIDADES/TCES: 2024.009E0600015.02.0002

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006,** fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

## 1. DO OBJETO

- **1.1.** O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS** para, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência.
- **1.3.** Os preços unitários e totais máximos que a Administração se propõe a pagar estão definidos no Termo de Referência, Anexo I deste edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- **1.4.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária informada no Termo de Referência, anexo deste edital, ou outro instrumento hábil.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar deste pregão eletrônico somente os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.
- **3.2.** Poderão participar os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema "BLL", provido pela Bolsa de Licitações do Brasil BLL (http://bll.org.br/).
- **3.3.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Bolsa de Licitações do Brasil BLL no endereço eletrônico http://bll.org.br/cadastro/, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- **3.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal Aracruz responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **3.5.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



- **3.6.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **3.7.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **3.8.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- **3.9.** Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Estadual, direta e indireta, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, daLei nº 14.133/2021;
- **b)** sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo, em face da hipótese prevista no inciso IV do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;
- c) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- d) estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;
- **e)** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- **f)** que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- **g)** que, embora qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, incidam em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar nº 123, de 2006 no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- h) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- i) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- **j)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- k) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe



função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- I) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- **m)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- n) agente público do órgão ou entidade licitante;
- o) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- p) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- **3.9.1.** O impedimento de que trata a alínea "j", do item 3.9, será também aplicado ao licitante que atue e substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **3.9.2.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas "h" e 'i", do item 3.9, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- **3.9.4.** O disposto nas alíneas "h" e 'i", do item 3.9, não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- **3.9.5.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- **3.9.6.** A vedação de que trata a alínea "n", do item 3.9, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- **3.10.** Para a participação de CONSÓRCIOS deverão ser atendidas as condições previstas no Art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- **3.10.1.** Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.
- **3.10.2.** A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure,



entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

- **3.10.3.** No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- **3.10.4.** As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:
- **a)** A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;
- **b)** A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;
- c) Discriminar a empresa líder;
- **d)** O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;
- **e)** Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto nade execução do contrato;
- **f)** Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados.
- **3.10.5.** A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.
- **3.10.6.** Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação guanto na de execução do contrato.
- **3.10.7.** Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.
- **3.10.8.** O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.
- **3.10.9.** No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.
- **3.10.10.** No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.
- **3.11.** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito à desclassificação no certame e às penalidades cabíveis.



- **3.12.** O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas licitantes acerca das condições de participação.
- **3.13.** As diligências promovidas pelo Agente da Contratação/Pregoeiro poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações para a tomada de decisão.
- **3.14.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico da BLL Bolsa de Licitações do Brasil (www.bllcompras.org.br), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a proposta comercial preliminar com o preço ou percentual de desconto, conforme critério de julgamento adotado neste Edital.
- **4.1.1.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- **4.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **4.3.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- **4.4.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta do licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- **4.5.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no Sistema Eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- **4.5.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre o lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- **4.5.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- **4.6.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no Sistema Eletrônico poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- **4.6.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
- **4.6.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



- **4.7.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.6. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente ao órgãos de controle externo e interno.
- **4.8.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- **4.9.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- **5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário do item;
- **5.1.2.** Marca / Modelo (se for o caso);
- **5.1.3.** Fabricante (se for o caso);
- **5.1.4.** Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estabelecido neste edital;
- **5.1.5.** Descrição do objeto, contendo as informações relativas à especificação do Termo de Referência Anexo I;
- **5.2.** O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, <u>com até 02 (duas) casas decimais</u>, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- **5.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- **5.3.1.** O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- **5.3.2.** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- **5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **5.5**. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- **5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **5.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência Anexo I, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



- **5.8.** O prazo de validade da proposta final não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- **5.9.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- **5.9.1.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.
- **5.10.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Órgão de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:
- I assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição;
- II condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

# 6. DA SESSÃO PÚBLICA, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico BLL Bolsa de Licitações do Brasil, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **6.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **6.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **6.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITEM.
- **6.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



- **6.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente o inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- **6.11.** No modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- **6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **6.11.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **6.11.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- **6.11.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **6.11.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **6.12.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **6.13.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- **6.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **6.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Agente de Contratação/Pregoeiro.
- **6.16.** No caso de ocorrer desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **6.16.1.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio https://bllcompras.com/Home/Login.



- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- **6.18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- **6.19.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **6.19.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **6.19.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **6.19.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **6.20.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **6.20.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nas hipóteses da ordem definidas nesse artigo.
- **6.21.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- **6.21.1** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- **6.21.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- **6.21.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **6.21.4.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- **6.21.5.** O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **1 (uma) hora**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação



realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

- **6.21.6.** É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- **6.22.** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- **6.23.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- **a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;
- **b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.
- c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas da União;
- d) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo CRC/ES.
- **6.24.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
- **6.25.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- **6.25.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- **6.25.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- **6.25.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.26. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- **6.27.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- **6.28.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- **6.29.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.29.1. contiver vícios insanáveis;



- 6.29.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência Anexo I;
- **6.29.3**. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.29.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- **6.29.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- **6.30.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- **6.30.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro, que comprove:
- 6.30.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- **6.30.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- **6.31.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- **6.32.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- **6.33.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- **6.33.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- **6.33.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- **6.34.** Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- **7.1.** O licitante classificado em primeiro lugar deverá anexar exclusivamente por meio da plataforma do sistema BLL (http://bll.org.br), a documentação de habilitação, no prazo de 2 (duas) horas, contados a partir da solicitação do Agente de Contratação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado e motivado previamente.
- **7.2.** Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da presente licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme indicado a seguir.



#### 7.2.1. Habilitação Jurídica

- **a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, certificado da Condição do Microempreendedor Individual CCMEI ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária;
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **7.2.1.1** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 7.2.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- **b)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **d)** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.
- **g)** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### 7.2.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- **a)** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- **b)** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.



c) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5°, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

## 7.2.4. Qualificação Técnica:

**7.2.4.1.** Não será exigida qualificação técnica na presente contratação.

**7.2.5. Declaração Unificada para outras comprovações**, em conformidade com o modelo constante do Anexo III:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;
- b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- **c)** Declaração de que inexiste quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- **d)** Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- **e)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- **f)** No caso de licitante organizado em cooperativa, deverá declarar ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **g)** No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- h) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- i) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
- 7.3. Do enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais



- **7.3.1.** O enquadramento como microempresa ME, empresa de pequeno porte EPP e Microempreendedor Individual dar-se-á nas condições estipuladas na L ei Complementar nº 123/06 e da L ei Geral Municipal n°.3762/2013.
- **7.3.1.1.** A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME /EPP para a obtenção do regime tributário simplificado.
- **7.3.1.2.** Poderão participar do certame, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº. 123/2006 e do art. 27 da L ei Geral Municipal n.º 3.762/2013, microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte assim caracterizadas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e art. 5° da L ei Geral Municipal n°.3762/2013.
- **7.3.1.3.** A comprovação da condição de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte deverá ser apresentada juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO, da seguinte forma:
- **7.3.1.4.** Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:
- a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda;
- **7.3.1.5.** Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:
- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício DR E comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da L C 123/06;
- **7.4.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- **7.4.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- **7.5.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- **7.5.1**. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- **7.6.** Os licitantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados.
- **7.7.** Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão.



- **7.8.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- **7.9.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, porém, ser obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.2.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;
- **7.9.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;
- **7.9.2**. Durante o decurso do prazo referido no subitem 7.9.1, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo com restrição, será considerada habilitado e permanecerá no processo.
- **7.9.3**. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.9.1 implicar na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.
- **7.10.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída por registro cadastral no Sicaf ou em sistema semelhante mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelo Município, desde que registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- **7.11.** A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- **7.11.1.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.
- **7.11.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- **7.12.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- **7.12.1**. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- **7.12.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- **7.13.** Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da omissão.
- **7.14.** Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica,



mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação e classificação.

- **7.15**. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para realização de diligências, bem como análise documental, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- **7.16.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- **7.17.** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
- **7.18.** Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- **7.19.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- **7.20.** Por meio de aviso lançado no sistema, o Agente de Contratação/Pregoeiro informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor com o uso da opção disponibilizada no próprio sistema para tanto.
- **7.21.** Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.
- **7.22.** Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como as sanções previstas na L ei nº 14.133 de 2021, e neste Edital.

#### 7.23. Das amostras

- **7.23.1.** Após análise da proposta e dos documentos de habilitação, o arrematante do lote deverá enviar 01 (uma) amostra (s) de cada objeto arrematado, dentre os produtos descritos no Termo de Referência, sendo os itens 01 ao 07, 08 ao 15, 21 e 23 (Bolas e Redes), no horário de 08 h as 17 h, atendendo rigorosamente as especificações contidas na proposta escrita e no Anexo I, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades previstas no Edital, devendo o licitante arcar com todos os custos de envio e devolução do objeto arrematado, para efeito de análise, no prazo máximo de 03 dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após a solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro no sistema eletrônico.
- **7.23.2.** O prazo acima é contado para entrega pessoal ou postagem da amostra, neste último caso deverá ser enviado pelo e-mail pregao@aracruz.es.gov.br, o Código de Rastreamento do objeto.
- **7.23.3.** Caso a amostra da arrematante do referido item não seja aprovada, o Pregoeiro poderá convocar a empresa classificada subsequente, para apresentação das amostras, observando-se o mesmo prazo e condições estabelecidas no item 7.23.1.



- **7.23.3.1.** As amostras deverão ser entregues no endereço definido no Item **7.23.1.**, identificadas com: AMOSTRA; NÚMERO, DATA E OBJETO DA LICITAÇÃO; NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR E DE SEU REPRESENTANTE, se for o caso;
- **7.23.4.** A análise das amostras deverá ser realizada por servidor responsável ou equipe técnica designados pela Secretaria demandante.
- 7.23.5. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
- **7.23.5.1.** Verificação das características dos produtos ofertados com os especificados, tais como: circunferência, peso, miolo, absorção, costura, aprovação da Federação ou Confederação da modalidade, espessura e resistência da malha;
- **7.23.5.2.** Verificação da conformidade de cada produto ofertado com os requisitos previstos no edital;
- **7.23.6.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário da realização do procedimento para avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos interessados, incluindo os demais licitantes.
- **7.23.7.** No caso de não haver entrega das amostras, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou haver entrega de amostra, para homologação, fora das especificações previstas neste Edital, a empresa vencedora será desclassificada, podendo também ser aplicadas as penalidades previstas neste edital.
- 7.23.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- **7.23.9.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pelos responsáveis pela análise, não gerando direito a ressarcimento, e como tal não serão devolvidas, muito menos darão direito a ressarcimento ou glosas em entregas futuras quando da contratação.
- **7.23.10.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;
- **7.23.11.** A finalidade da amostra nas licitações é permitir que a Administração possa se certificar de que o bem proposto pelo licitante atende as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, especialmente quanto à durabilidade e qualidade do material, bem como suas condições de logística e entrega dos futuros pedidos. Esse procedimento serve para diminuir riscos e possibilitar que o produto fornecido atenderá a necessidade da administração pública.

## 8. DOS RECURSOS

- **8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- **8.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- **8.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



- **8.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- **8.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- **8.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- **8.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- **8.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **8.6**. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- **8.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **8.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **8.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados para defesa de seus interesses.

### 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **9.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- **9.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- **b)** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- **9.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- **9.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- **9.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



- **9.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- **9.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- **9.8.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- **9.9.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- **9.9.1.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- **9.9.2**. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os precos registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- **9.9.2.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- **9.9.2.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- **9.9.3.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.10. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- **9.10.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- **9.10.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- **9.10.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.10.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **9.11.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- **9.12.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



**9.13.** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 10.12, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- **10.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- **10.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- **10.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;
- **10.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, se for o caso;
- **10.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **10.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- **10.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 10.1.5. fraudar a licitação;
- **10.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- **10.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- **10.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- **10.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.º 12.846, de 2013.
- **10.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



- 10.2.1. advertência;
- **10.2.2.** multa;
- 10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- **10.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- **10.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- **10.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **10.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- **10.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- **10.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30%do valor do contrato licitado.
- **10.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- **10.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **10.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **10.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- **10.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.



- **10.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **10.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **10.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- **10.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **10.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. As orientações sobre o pagamento constam no Termo de Referência, anexo a este edital.

#### 12. ORIENTAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

- **12.1.** As orientações sobre a execução da contratação constam no Termo de Referência, anexo a este edital.
- 12.2. Não será permitida a subcontratação para essa contratação.

## 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **13.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- **13.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **13.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL Bolsa de Licitações do Brasil (www.bllcompras.org.br) e pelo e-mail **pregão@aracruz.es.gov.br**.
- **13.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **13.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. As orientações sobre esse tópico constam no Termo de Referência, anexo a este edital.

# 15. DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

**15.1.** As orientações sobre esse tópico constam no Termo de Referência, anexo a este edital.

## 16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

16.1. As orientações sobre esse tópico constam no Termo de Referência, anexo a este edital.

#### 17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **17.1.** Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro encaminhará o processo à Autoridade Superior que adjudicará o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologará o procedimento licitatório.
- **17.2.** Homologado o resultado classificatório pela Autoridade Competente, será publicado nos meios oficiais.

#### 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **18.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- **18.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **18.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **18.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **18.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **18.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **18.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



- **18.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **18.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico Bolsa de Licitações do Brasil BLL (http://bll.org.br/), bem como no endereço www.aracruz.es.gov.br.
- **18.11.** Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o foro competente é o do da Comarca de Juízo de Aracruz/ES, excluindo-se qualquer outro, por mais especial que seja.
- **18.12.** Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro com base nas disposições da L ei n. 14.133/2021, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.
- **18.13.** A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogálo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- **18.15**. Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, integrantes ou não dos quadros da administração pública municipal, desde que não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.
- **18.16.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Carta Proposta

Anexo III - Modelo de Declaração Unificada Outras Comprovações;

Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços

Aracruz/ES, 16 de Maio de 2024.

JONATHAN MORAES ROMANHA

Secretário de Esporte, Lazer e Juventude

Decreto de nomeação de nº 45.432, de 30/11/2023



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

## TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar os procedimentos licitatórios, na forma de Sistema de Registro de Preços na finalidade de **Aquisição de Materiais Esportivos diversos** para atender a Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude – SEMESP.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A aquisição do material se faz necessária para atender às programações constantes no Calendário de esportivo do município e esta nos conformes da Lei Federal nº 14.133/2021 será para atender as competições e os eventos realizados e apoiados pela Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude.
- 2.2. As aquisições enquadram-se todos na classificação de bens comuns, visto que não há nenhuma especificidade em suas composições, que possam diferenciar daqueles usualmente verificado no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade de Pregão Eletrônico (Art. 28, Inciso I da Lei 14.133/21).
- 2.3. Ademais, conforme se verifica da Instrução Normativa 68/2020 do Tribunal de Contas do Espírito Santo TCEES, há que se especificar a classificação/natureza econômica de cada despesa. Neste sentido, elaborou-se a tabela do tópico 4 deste Termo de Referência, cumprindo, assim, as recomendações da norma em questão.

## 3. DA JUSTIFICATIVA DE ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A escolha pelo Sistema de Registro de Preços deu-se em virtude de que o enquadramento dos itens a serem adquiridos está dentre as hipóteses permissivas do uso do mencionado sistema ditado pela Lei 14.133/2021 que prevê contratações necessárias a Administração para o desempenho de suas atribuições, ainda, porque os eventos esportivos demandariam contratações frequentes para atendimento de diversos acontecimentos que ainda não possuem datas definidas, bem como público, cujo quantitativo não é possível de ser previamente determinado, havendo somente o fornecimento quando surgir a necessidade efetiva.

Explica ainda a finalidade em optar pelo SRP, porquanto se pode reduzir e otimizar os gastos administrativos, tendo em vista o fornecimento fracionado dos serviços constantes na Ata de Registro com o mesmo preço por um período de 12 (doze) meses

E ademais, com a Ata de Preços registrada, atender-se-á ao Principio da Economicidade, uma vez que a solicitação de fornecimento ocorrerá para a secretaria na medida de sua necessidade e orçamento disponível, ocasionando melhor gerenciamento e controle.



Seguinte proveito do SRP é o beneficiamento das contratações em escala, sem necessária previsão de recursos orçamentários para assinatura da Ata de Registro de Preços, os quais deverão existir apenas no momento da contratação.

# 4. DA ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Natureza de Despesa	QTD. Mínima Por Natureza de Despesa	QTD. Máxima Por Natureza de Despesa	QTD Total Para Aquisição	Valor Unit.	Valot Total
	<b>BOLA DE BEACH SOCCER OFICIAL</b> (bola oficial de futebol de areia), Laminado Pu Prô, Construção		Material de Consumo	5	100			
1	Termotec, Câmara 6D, Sistema de Forro Termofixo, Camada interna Neogel, Processo Extra	UND	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	50	900	1000	R\$ 424,63	R\$ 424.630,00
	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO		Material de Consumo	10	200			
2	OFICIAL, tecnologia termotec, 0%  de absorção), laminado: pu,circunferência: 68-70 cm, peso: 410-450g, camada interna: neogel, sistema de forro: termofixo, processo extra: dupla colagem, miolo: capsula sis, 14 gomos, Camara 6D. Aprovada pela confederação brasileira de futebol	UND	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	100	1800	2000	R\$ 555,23	R\$ 1.110.460,00
3	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY, Laminado PU, Construção Termotec,	UND	Material de Consumo	5	100	1000	R\$ 402,04	R\$ 402.040,00
	Câmara 6D, Sistema de Forro Termofixo, Camada		Material,	100	900			



	Interna Neogel, Processo Extra Dupla Colagem Kick Off, Miolo Cápsula Sis, Peso 420-450g, Gmos 8, Circunferência 66-69cm,		Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
	BOLA DE FUTSAL, Laminado PU, Construção Termotec, Câmara 6D, Sistema de Forro Termofixo, Camara Interna Neogel, Processo Extra		Material de Consumo	4	40			
4	Dupla Colagem, Miolo Cápsula SIS, Peso 400- 440g, Gomos 8, Circunferência 62-64cm, 0% de absorção de água. Aprovada pela Federação Brasileira de Futsal.	UND	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	40	360	400	R\$ 324,88	129.952,00
	BOLA DE VÔLEI OFICIAL, Laminado Microfibra,		Material de Consumo	4	40			
5	Construção Termotec, Câmara 6D, Sistema de Forro Termofixo, Camada Interna Neotec, Processo Extra Dupla Colagem, Miolo Cápsula Sis, Selo IVS-Tested By FIVB, Peso 260-280g, Gomos 18, Circunferência 65-67cm, 0% de absorção de água. Aprovada pela confederação brasileira de Vôlei.	UND	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	40	360	400	R\$ 503,25	201.300,00
	BOLA DE FUTEVÔLEI OFICIAL, Construção Soft Built Nylon Wound, 32		Material de Consumo	4	40			
6	Built Nylon Wound, 32 painéis, Tamanho 5 – Oficial, Circunferência: 68- 70 cm, Peso: 410-450 g, Laminada com tecnologia diferenciada para melhor deslize. Aprovada pela confederação brasileira de	UND	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	40	360	400 R\$ 539,9		R\$ 215.972,00



	Futevolei.  BOLA DE VÔLEI DE PRAIA  OFICIAL, Laminado: Micro- fibra, Construção: Termo-		Material de Consumo	4	40			
7	tex, Câmara 6D, Sistema de Forro: Termofixo, Camada Interna: Neogel, Processo Extra Dupla Colagem, Miolo: Cápsula Sis, Peso 260-280g, Gomos: 12, Circunferência: 66-68cm, Aprovada pela confederação brasileira de Vôlei.	UND	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	50	360	400	R\$ 421,46	R\$ 168.584,00
	REDE PARA GOL TRAVE BEACH SOCCER /Futebol		Material de Consumo	5	10			
8	de Areia, fio 6mm, medidas 5,50m x 2,20 x 1,50 - 100% poliester - tipo véu – tratamento anti-uv – (par).	UND	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	20	90	100	R\$ 1.877,55	R\$ 187.755,00
	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, medindo 7.5 x2.50, 1m de recuo		Material de Consumo	2	20			
9	superior e 2,5 de recuo inferior,polietileno de alta densidade 100% virgem com tratamento contra ações uv. espessura do fio 6mm,	UND	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	15	180	200	R\$ 2.525,26	R\$ 505.052,00
	REDE PARA TRAVE DE FUTEBOL SOCIETY, par, nylon polietileno 100%		Material de Consumo	5	10			
10	virgem de alta densidade, fio c/ aprox 4 mm, malha de 14 x 14 cm (a x l), tamanho aprox 2,2 x 5,2 m (a x c), haste superior c/ aprox 40 cm, fundo c/ aprox 1,5 m, c/ tratamento uv.	UND	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	20	90	100	R\$ 752,10	R\$ 75.210,00
11	REDE DE FUTSAL, medindo 3.20x2.10 com 0,40m de recuo superior e	UND	Material de Consumo	5	10	100	R\$ 529,93	R\$ 52.993,00
	0,80m de recuo nylon fio 4mm nylon, polietileno de alta densidade		Material, Bem ou	20	90			



	1							
	100%virgem com tratamento contra ações uv.		Serviço para Distribuição Gratuita					
	<b>REDE PROFISSIONAL DE FUTEVÔLEI</b> 9,50m/4		Material de Consumo	2	5			
12	faixas, medidas oficiais, formada pelas federações nacionais de Futevôlei. Medidas 9,50 x 1,00 metros. Faixas 4l. Tratamento ultravioleta (uv), material confeccionado com fio de polietileno, rede e fita costurada em toda margem da rede.	UND	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	15	45	50	R\$ 554,90	R\$ 27.745,00
	REDE DE PROTEÇÃO,		Material de Consumo	10	40			
13	oficial, em nylon, fio c/aprox. 4 mm, malha de 12 x 12 cm (a x l), min. 6 x 30 m (a x c).	UND	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	50	360	400	R\$ 2.377,28	R\$ 950.912,00
14	REDE DE VOLEIBOL, oficial, polietileno (pead), malha 10 x 10 cm, aprox. 1 m de altura, aprox. 9,5 a 10 m de comprimento (c/ 0,25 a 0,5 m em cada lado das bandas laterais), c/ faixa horizontal na parte superior da rede c/ aprox. 7 cm de largura em lona branca costurada ao longo da extensão da rede c/ 1 abertura em cada extremidade da faixa p/	UND	Material de Consumo	2	5	50	R\$ 457,45	R\$ 22.872,50
	passar cabo, faixa horizontal parte inferior da rede c/ aprox. 5 cm de largura em lona branca		Bem ou Serviço para Distribuição	10	13			



	costurada ao longo da extensão da rede c/ 1 abertura em cada extremidade da faixa p/		Gratuita					
15	REDE DE BASQUETE, rede de basquetebol, oficial, em seda, fio c/ aprox 4 mm, malha de 7 x 7 cm (a x l),	UND	Material de Consumo	2	5	50	R\$ 135,72	R\$ 6.786,00
	tamanho montada aprox 50 x 45 cm (a x l).		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	15	45			
	SACOLA PARA TRANSPORTE DE MATERIAL ESPORTIVO		Material de Consumo	2	10			
16	MATERIAL ESPORTIVO, nylon 600, alças em nylon trançada, fechamento c/ziper na parte superior com a logo da prefeitura e escudo do clube tam. 12x20cm.	UND	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	20	90	100	R\$ 149,93	R\$ 14.993,00
	FITA DE MARCAÇÃO DE BEACH SOCCER, oficial, em		Material de Consumo	2	5			R\$ 28.455,00
17	pvc, c/ ilhosses, min. 6 cm de largura, c/ 2 fitas aprox. 28 m e 2 fitas aprox. 37 m de comprimento, cor fluorescente.	UND	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	15	45	50	R\$ 569,10	
	FITAS DE MARCAÇÃO DE QUADRA DE VÔLEI DE PRAIA com medidas oficias 08 x 16 m, cor azul, em pvc, min. 06 cm de largura.		Material de Consumo	2	5			
18			Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	15	45	50	R\$ 302,32	R\$ 15.116,00



	JOGO DE UNIFORME DE							
	FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, composto por 20 camisetas mangas curtas em dry fit 100% poliéster c/ gola redonda com corte sem botão, logomarca do municipio personalizado silkada frente e costas e logotipo (escudo) da instituição na frente; em min três cores, 2 camisas de goleiro mangas longas c/ almofadas, malha 67% poliéster e 33% algodão,		Material de Consumo	5	50			
19	em min três cores, e numeração silkado na frente e numeração silkada nas costas, 22 meias em 65,5% poliamida, 20% algodão, 10,5% poliéster e 4% elastano, 20 calções em dry fit 100% poliéster, em min três cores, 2 calças p/goleiro em dry fit 100% poliéster, em min três cores, camisas e calças p/goleiro em cor diferenciada das demais.	UND	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10	450	500	R\$ 3.302,25	R\$ 1.651.125,00
	BARREIRA DE PVC PARA		Material de Consumo	5	10			
20	TREINAMENTO, largura 66 cm; altura ajustável de 6 a 38 cm. material de plástico de alta resistência.	UND	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	35	90	100	R\$ 358,59	R\$ 35.859,00
21	REDE DE MALHA FINA (BEACH TENNIS) -	UND	Material de Consumo	1	4	40	R\$ 711,58	R\$ 28.463,20
	Malha de 5cm entre nós; Fio de nylon 2,0mm 100% virgem, com tratamento Anti-UV; Lonas de toldo impermeável, com tratamento anti- desbotamento. Medidas: 8,20m de comprimento por		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	4	36			



	1,00m de altura;							
	RAQUETES DE BEACH TENNIS -		Material de Consumo	2	5	50		
22	Devem possuir entre 320 e 340g, feitas com fibra de carbono 3k ou superior.	UND	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	4	45	50	R\$ 574,03	R\$ 28.701,50
	BOLA BEACH TENIS OFICIAL - aprovado pela itf - federação internacional		Material de Consumo	2	30			
23	de tenis, fabricada em feltro durável e núcleo com tecnologia enduro core, peso entre 40g e 45g, medindo 6,35 cm e 6,65 cm de diâmetro, cor amarelo e laranja.	UND	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	50	270	300	R\$ 52,67	R\$ 15.801,00
	FITA DE MARCAÇÃO - BEACH TENNIS QUADRA 8X8 COM INDICAÇÃO DE		Material de Consumo	2	5			
24	3MT  Composição em poliéster, com dimensões aproximadas de 8x16 metros. Marcação indicando 3 metros nas fitas laterais.	UND	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5	45	50	R\$ 436,48	R\$ 21.824,00
25	CONES DE DISCO para marcação, 19 cm de diâmetro, 05 cm de altura.	UND	Material de Consumo	4	30	300	R\$ 10,52	R\$ 3.156,00
			Material,	20	270			



			Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
	CONES DEMARCATÓRIOS FURADOS 5 NÍVEIS • 5		Material de Consumo	4	30			
26	niveis para colocação de barreira • medidas: largura: 12,5 cm; altura: 23 cm • material: pp	UND	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	20	270	300	R\$ 19,20	R\$ 5.760,00
	m, malha colméia c/ acabamento dray, 100%		Material de Consumo	10	200			
27	poliéster, gramatura aprox 118 g, vermelho e azul royal, acabamento com viés na gola e na cava das mangas, brasão do município silkado no peito esquerdo, os dizeres projeto esporte cidadão silkado abaixo do brasão e os dizeres prefeitura municipal de aracruz silkado na parte superior das costas.	UND	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	50	1800	2000	R\$ 65,19	R\$ 130.380,00
28	BOMBA para encher bola, dupla ação, mangueira flexível, corpo de metal,	UND	Material de Consumo	2	10	100	R\$ 66,36	R\$ 6.636,00
	agulha, tamanho padrão.		Material, Bem ou	10	90			



			0 .					
			Serviço para Distribuição Gratuita					
	APITO, modelo		Material de Consumo	2	10			
29	profissional, plástico atóxico, s/ bolinha, amplitude sonora mín. 115 decibéis, com cordão.	UND	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5	90	100	R\$ 63,33	R\$ 6.333,00
	CALIBRADOR DIGITAL de bolas esportivas, formato caneta, emborrachado na		Material de Consumo	1	3			
30	cor preta, bico rosqueável, c/ 2 agulhas, afere pressão em libras e kilogramas, comprimento de 15 cm, embalado individualmente em cartela (blister).	UND	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3	27	30	R\$ 138,63	R\$ 4.158,90
	BANDEIRA MUNICIPAL		Material de Consumo	1	3			
31	<b>DE ARACRUZ, OFICIAL,</b> tecido bordado, tam. 090cm x 128cm.	UND	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5	27	30	R\$ 422,58	R\$ 12.677,40
	BANDEIRA DO ESTADO		Material de Consumo	1	3			
32	DO ESPIRITO SANTO, tecido bordado, tam. 090cm x 128cm.		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2	27	30	R\$ 330,58	R\$ 9.917,40
			Material de Consumo	1	3			
33	BANDEIRA DO BRASIL em tecido bordada, tam. 090cm x 128cm.	UND	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2	27	30	R\$ 362,89	R\$ 10.886,70



	CAIXA TÉRMICA, com capacidade para 45.6 litros, tampa e alça articulada		Material de Consumo	1	5			
34	para facil transporte, dimensões externa 46,36 cm x 34,29 cm x 26,67 cm fabricada com isolamento especial para garantir gelo por no minimo12 horas.	UND	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2	45	50	R\$ 379,25	R\$ 18.962,50
	GARRAFA TÉRMICA, capacidade 12 litros, torneira desmontável p/		Material de Consumo	1	10			
35	higienização, pés retráteis, alça p/ transporte, isolado termicamente por espuma de pu (poliuretano) entre as paredes, selo do inmetro, dados do fabricante e instruções de uso na embalagem.	UND	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5	90	100	R\$ 259,31	R\$ 25.931,00
	VALOR TOTAL	MADO					R\$ 6.557.400,10	

## 5. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1. Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada no prazo máximo de 15 dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela SEMSU, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude (SEMESP), podendo tal prazo ser prorrogado, pelo mesmo período desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração;
- 5.1.1. A empresa ganhadora deverá entregar os materiais no Setor do **ALMOXARIFADO** da Prefeitura Municipal de Aracruz, situado na Rua Catarina Cuzzuol, S/N°, Bairro Bela Vista, neste Município, para conferência dos objetos e teste de funcionamento no horário de 8h as 11h e 13h as 16h;
- 5.2. Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais será por conta da contratada;
- 5.3. O material deverá ser entregue acompanhado de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto ao modelo, tamanho, composição, quantidade, respeitando rigorosamente as especificações do Termo de Referência;
- 5.4. O material deverá estar adequadamente embalado(s) de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;



5.5. Todo material, objeto deste Termo, caso apresente defeito na sua entrega ou no início do seu uso, deverá ser substituído em até **48 (quarenta e oito) horas** contados a partir de notificação.

### 6. DAS AMOSTRAS

- 6.1. Após análise da proposta e dos documentos de habilitação, o arrematante do item deverá enviar 01 (uma) amostra (s) de cada objeto arrematado, dentre os produtos descritos no neste Termo de Referência, sendo amostra apenas dos itens de 01 a 07, 08 a 15, 21 e 23 (Bolas e redes), para a Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, com sede na Avenida Moroba, nº 20, Aracruz, Esp. Santo no horário de 08:00 horas às 17 horas, atendendo rigorosamente as especificações contidas na proposta escrita e no anexo I do Edital, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades previstas no Edital, bem como arcar com todos os custos de envio e devolução do objeto arrematado, para efeito de análise, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após a solicitação do agente de contratação/Pregoeiro no sistema eletrônico;
- 6.2. O prazo acima é contado para entrega pessoal ou postagem da amostra, neste último caso <u>deverá</u> ser enviado pelo e-mail **pregao@aracruz.es.gov.br**, o <u>Código de Rastreamento do objeto</u>;
- 6.3. Caso a amostra da arrematante do referido item não seja aprovada, o Pregoeiro poderá convocar a empresa classificada subseqüente, para apresentação das amostras, observando-se o mesmo prazo e condições estabelecidas no item 6.1;
- 6.4. As amostras deverão ser entregues no endereço definido no Item 6.1, identificadas com: AMOSTRA; NÚMERO, DATA E OBJETO DA LICITAÇÃO; NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR E DE SEU REPRESENTANTE, se for o caso;
- 6.5. A análise das <u>amostras</u> deverá ser realizada por servidor responsável ou equipe técnica designados pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude;
- 6.6. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
- 6.6.1. Verificação das características dos produtos ofertados com os especificados, tais como: circunferência, peso, miolo, absorção, costura, aprovação da Federação ou Confederação da modalidade, espessura e resistência da malha;
- 6.6.2. Verificação da conformidade de cada produto ofertado com os requisitos previstos no edital;
- 6.7. No caso de não haver entrega das amostras, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou haver entrega de amostra, para homologação, fora das especificações previstas neste Edital, <u>a empresa vencedora será desclassificada, podendo também ser aplicadas as penalidades previstas no edital;</u>



- 6.8. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes;
- 6.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;
- 6.10. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;
- 6.11. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 03 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento;
- 6.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;
- 6.13. A finalidade da amostra nas licitações é permitir que a Administração possa se certificar de que o bem proposto pelo licitante atende as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, especialmente quanto à durabilidade e qualidade do material, bem como suas condições de logística e entrega dos futuros pedidos. Esse procedimento serve para diminuir riscos e possibilitar que o produto fornecido atenderá a necessidade da administração pública.

### 7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA GARANTIA

- 7.1. Prazo de garantia será o de fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei 8.078 de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor;
- 7.2. Prazo de vigência da ata de registro de preço: **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação a respectiva ata, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 2 (dois) anos de vigência, desde que comprovado o preço vantajoso.

# 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA no prazo até 30(trinta dias), contados a partir da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada e aceita pelo SEMESP e apresentação das certidões exigidas na Habilitação, devidamente atualizadas;
- b) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, de acordo com a ordem de fornecimento, comunicando a CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- c) Proceder à avaliação dos materiais fornecidos, após verificação de sua quantidade, qualidade, especificações e as amostras apresentadas e aprovadas;
- d) Dar o devido recebimento aos materiais fornecidos, após verificação da sua quantidade, qualidade, especificações e de conformidade com as amostras apresentadas e aprovadas;



e) Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-los nos casos omissos.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a) Entregar os materiais, objeto do presente termo de referência, no prazo e local definidos neste documento;
- b) Fornecer os materiais em conformidade com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência;
- c) Custear todas as despesas com transportes e entrega dos materiais, assumindo o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a entrega dos materiais;
- d) Responsabilizar-se pelos danos que causar a Prefeitura Municipal de Aracruz ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do certame licitatório;
- e) Comunicar por escrito ao órgão gerenciador, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha a afetar os prazos de entrega dos materiais, bem como qualquer anormalidade relacionada com a execução;
- f) Permitir que os materiais sejam fiscalizados no ato de sua entrega;
- g) Substituir no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir de notificação, os materiais que vier a ser recusados por não atenderem as especificações técnicas exigidas, quantitativo, qualidade e as amostras apresentadas e aprovadas;
- h) Emitir Nota Fiscal no ato da entrega dos materiais;
- i) Manter durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

#### 10. FORMAS DE PAGAMENTO

- 10.1 Após entrega dos materiais e emissão da Nota Fiscal, a Contratada deverá proceder abertura de processo eletrônico (link: https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/portal/login.aspx) ou solicitada presencialmente no Setor de Protocolo Geral da PMA, localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Aracruz/ES, devendo além do requerimento para pagamento (devidamente instruído) a seguinte documentação:
- a) Nota fiscal dos serviços;
- b) Autorização de Fornecimento
- c) Certidão negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União
- d) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual
- e) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa.



- f) Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho
- g) Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.

## 11. DAS ALTERAÇÕES

11.1 Quando necessária a modificação no valor contratual do pretenso contrato, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta.

# 12. DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1 O Contratante fiscalizará a regularidade dos serviços executados, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude SEMESP, de forma a fazer cumprir, rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições para o fornecimento dos produtos.
- 12.2 Posteriormente, a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude SEMESP designará Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do pretenso Contrato.
- 12.3 A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

# 13. DA RESCISÃO

13.1 Havendo interesse público, a Ata de Registro de Preços/Contrato poderão ser rescindida de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

### **14.DA PUBLICIDADE**

**14.1.** A administração Municipal deverá publicar a Ata de Registro de Preços, assim como o contrato, na Imprensa oficial, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

# 15. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. A contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto Termo de Referência, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, a saber:
- I advertência; por escrito, garantindo o direito da ampla defesa e contraditório.
- II multa nos seguintes casos e percentuais:
- a) por atraso injustificado na execução do Contrato /Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dia: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;



- d) recusa do adjudicatário em assinar /receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação:15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta ou sobre a parcela não executada respectivamente.

### III - impedimento de licitar e contratar;

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 5 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada de Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.
- **IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar,** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
  - 15.2 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:
  - a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a CONTRATANTE deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
  - b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
  - c) Na aplicação da sanção prevista no item 10.1 I a III, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme Art. 157 da Lei 14.133/2021. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
  - d) O contratado comunicará à CONTRATANTE as mudanças de endereço ocorridas no curso do de vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
  - e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a CON-TRATANTE proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguarda-



do o direito de recurso do contratado que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.
- g) Da aplicação da sanção prevista no item 10.1 IV, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 15.3 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.
- 15.4 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.
- 15.5. A empresa deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no Termo de Referência, sujeitando-se às sanções constantes no Capítulo I da Lei nº 14.133/2021.
- 15.6. Evidenciada após o devido processo legal a responsabilidade da empresa quanto à inobservância ou inexecução de cláusulas contratuais, ser-lhe-á aplicada a penalidade adequada, prevista em lei específica.
- 15.7. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.
- 15.8. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Administração após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.
- 15.9. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.
- 15.10. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da notificação, que contará da abertura de vista.
- 15.11. O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pelo licitante, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em lei.
- 15.12. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
- 15.13. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 165, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- 15.14. As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



## 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva contratação;

16.2. As despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento das Secretarias Municipais participantes ou Secretarias não participantes, pelo prazo de 12 meses, validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo do órgão gerenciador, a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SEMESP, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constarão na respectiva Nota de Empenho.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Naquilo em que for omisso, a futura Ata de Registro de Preços/Contrato, reger-se-á pela Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações.

17.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Aracruz a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

# 18. DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada pela contratada a transferência a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada neste edital.

Aracruz/ES, 26 de abril de 2024.

Elaborado por:

### Gabriel Valle Paulino Athayde Mayrink

Estagiário de Pós-Graduação

Matrícula: 37829

### Thiago Rodrigues de Carvalho

Estagiário de Pós-Graduação

Matrícula: 37843

Aprovado por:

### **JONATHAN MORAES ROMANHA**

Secretário de Esporte, Lazer e Juventude

Decreto de nomeação de nº 45.432, de 30/11/202



# ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA

# REGISTRO DE PREÇOS

Item	Und.	Descrição dos Produtos	Marca	Modelo	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	UND	BOLA DE BEACH SOCCER OFICIAL (bola oficial de futebol de areia), Laminado Pu Prô, Construção Termotec, Câmara 6D, Sistema de Forro Termofixo, Camada interna Neogel, Processo Extra Dupla Colagem, Miolo Cápsula Sis, 0% de absorção, peso 410-450g, Gomos 14, circunferência: 68-70 cm. Aprovada pela confederação brasileira de Beach Soccer.			1000		
2		BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO  OFICIAL, tecnologia termotec, 0%  de absorção), laminado: pu,circunferência: 68-70 cm, peso: 410-450g, camada interna: neogel, sistema de forro: termofixo, processo extra: dupla colagem, miolo: capsula sis, 14 gomos, Camara 6D. Aprovada pela confederação brasileira de futebol			2000		
3	UND	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY, Laminado PU, Construção Termotec, Câmara 6D, Sistema de Forro Termofixo, Camada Interna Neogel, Processo Extra Dupla Colagem Kick Off, Miolo Cápsula Sis, Peso 420-450g, Gmos 8, Circunferência 66-69cm, 0% de absorção de água. Aprovada pela confederação			1000		
4	טווט ו	brasileira de futebol society.  BOLA DE FUTSAL, .Laminado PU, Construção Termotec, Câmara 6D, Sistema de Forro Termofixo, Camara Interna Neogel, Processo Extra Dupla Colagem, Miolo Cápsula SIS, Peso 400- 440g, Gomos 8, Circunferência 62-64cm, 0% de absorção de água. Aprovada pela Federação Brasileira de Futsal.			400		



5	UND	BOLA DE VÔLEI OFICIAL, Laminado Microfibra,  Construção Termotec, Câmara 6D, Sistema de Forro Termofixo, Camada Interna Neotec, Processo Extra Dupla Colagem, Miolo Cápsula Sis, Selo IVS-Tested By FIVB, Peso 260-280g, Gomos 18, Circunferência 65-67cm, 0% de absorção de água. Aprovada pela confederação brasileira de Vôlei.	40	0
6		BOLA DE FUTEVÔLEI OFICIAL, Construção Soft Built Nylon Wound, 32 painéis, Tamanho 5 – Oficial, Circunferência: 68-70 cm, Peso: 410-450 g, Laminada com tecnologia diferenciada para melhor deslize. Aprovada pela confederação brasileira de Futevolei.	40	0
7		BOLA DE VÔLEI DE PRAIA OFICIAL, Laminado: Microfibra, Construção: Termotex, Câmara 6D, Sistema de Forro: Termofixo, Camada Interna: Neogel, Processo Extra Dupla Colagem, Miolo: Cápsula Sis, Peso 260-280g, Gomos: 12, Circunferência: 66-68cm, Aprovada pela confederação brasileira de Vôlei.	40	0
8		REDE PARA GOL TRAVE BEACH SOCCER /Futebol de Areia, fio 6mm, medidas 5,50m x 2,20 x 1,50 - 100% poliester - tipo véu – tratamento anti-uv – (par).	10	0
9	UND	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, medindo 7.5 x2.50, 1m de recuo superior e 2,5 de recuo inferior,polietileno de alta densidade 100% virgem com tratamento contra ações uv. espessura do fio 6mm,	20	0
10	UND	REDE PARA TRAVE DE FUTEBOL SOCIETY, par, nylon polietileno 100% virgem de alta densidade, fio c/ aprox 4 mm, malha de 14 x 14 cm (a x l), tamanho aprox 2,2 x 5,2 m (a x c), haste superior c/ aprox 40 cm, fundo c/ aprox 1,5 m, c/ tratamento uv.	10	0
11	UND	REDE DE FUTSAL, medindo 3.20x2.10 com 0,40m de recuo superior e 0,80m de recuo nylon fio 4mm nylon, polietileno de alta densidade 100%virgem com tratamento contra ações uv.	10	0



		<b></b>	<del></del>	
12	UND	REDE PROFISSIONAL DE FUTEVÔLEI 9,50m/4 faixas, medidas oficiais, formada pelas federações nacionais de Futevôlei. Medidas 9,50 x 1,00 metros. Faixas 4I. Tratamento ultravioleta (uv), material confeccionado com fio de polietileno, rede e fita costurada em toda margem da rede.		50
13	UND	<b>REDE DE PROTEÇÃO,</b> oficial, em nylon, fio c/ aprox. 4 mm, malha de 12 x 12 cm (a x l), min. 6 x 30 m (a x c).	4	.00
14	UND	REDE DE VOLEIBOL, oficial, polietileno (pead), malha 10 x 10 cm, aprox. 1 m de altura, aprox. 9,5 a 10 m de comprimento (c/ 0,25 a 0,5 m em cada lado das bandas laterais), c/ faixa horizontal na parte superior da rede c/ aprox. 7 cm de largura em lona branca costurada ao longo da extensão da rede c/ 1 abertura em cada extremidade da faixa p/ passar cabo, faixa horizontal parte inferior da rede c/ aprox. 5 cm de largura em lona branca costurada ao longo da extensão da rede c/ 1 abertura em cada extremidade da faixa p/ passar cabo.		50
15	UND	REDE DE BASQUETE, rede de basquetebol, oficial, em seda, fio c/ aprox 4 mm, malha de 7 x 7 cm (a x l), tamanho montada aprox 50 x 45 cm (a x l).		50
16	UND	SACOLA PARA TRANSPORTE DE MATERIAL ESPORTIVO, nylon 600, alças em nylon trançada, fechamento c/ziper na parte superior com a logo da prefeitura e escudo do clube tam. 12x20cm.	1	00
17	UND	FITA DE MARCAÇÃO DE BEACH SOCCER, oficial, em pvc, c/ ilhosses, min. 6 cm de largura, c/ 2 fitas aprox. 28 m e 2 fitas aprox. 37 m de comprimento, cor fluorescente.		50
18	UND	FITAS DE MARCAÇÃO DE QUADRA DE VÔLEI DE PRAIA com medidas oficias 08 x 16 m, cor azul, em pvc, min. 06 cm de largura.		50
19	UND	JOGO DE UNIFORME DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, composto por 20 camisetas mangas curtas em dry fit 100% poliéster c/ gola redonda com corte sem botão, logomarca do municipio personalizado silkada frente e costas e logotipo (escudo) da instituição na frente;	5	500



		em min três cores, 2 camisas de goleiro mangas longas c/ almofadas, malha 67% 100poliéster e 33% algodão, em min três cores, e numeração silkado na frente e numeração silkada nas costas, 22 meias em 65,5% poliamida, 20% algodão, 10,5% poliéster e 4% elastano, 20 calções em dry fit 100% poliéster, em min três cores, 2 calças p/ goleiro em dry fit 100% poliéster, em min três cores, camisas e calças p/ goleiro em cor diferenciada das demais.		
20	UND	BARREIRA DE PVC PARA TREINAMENTO, largura 66 cm; altura ajustável de 6 a 38 cm. material de plástico de alta resistência.	100	
21	UND	REDE DE MALHA FINA (BEACH TENNIS) -  Malha de 5cm entre nós; Fio de nylon 2,0mm 100% virgem, com tratamento Anti-UV; Lonas de toldo impermeável, com tratamento anti-desbotamento. Medidas: 8,20m de comprimento por 1,00m de altura;	40	
22		RAQUETES DE BEACH TENNIS -  Devem possuir entre 320 e 340g, feitas com fibra de carbono 3k ou superior.	50	
23	UND	BOLA BEACH TENIS OFICIAL - aprovado pela itf - federação internacional de tenis, fabricada em feltro durável e núcleo com tecnologia enduro core, peso entre 40g e 45g, medindo 6,35 cm e 6,65 cm de diâmetro, cor amarelo e laranja.	300	
24	UND	FITA DE MARCAÇÃO - BEACH TENNIS QUADRA 8X8 COM INDICAÇÃO DE 3MT Composição em poliéster, com dimensões aproximadas de 8x16 metros. Marcação indicando 3 metros nas fitas laterais.	50	
25	1 11/11 1	CONES DE DISCO para marcação, 19 cm de diâmetro, 05 cm de altura.	300	



26		CONES DEMARCATÓRIOS FURADOS 5 NÍVEIS • 5 niveis para colocação de barreira • medidas: largura: 12,5 cm; altura: 23 cm • material: pp	300	
27	UND	COLETE DUPLA FACE, tam m, malha colméia c/ acabamento dray, 100% poliéster, gramatura aprox 118 g, vermelho e azul royal, acabamento com viés na gola e na cava das mangas, brasão do município silkado no peito esquerdo, os dizeres projeto esporte cidadão silkado abaixo do brasão e os dizeres prefeitura municipal de aracruz silkado na parte superior das costas.	2000	
28	UND	<b>BOMBA</b> para encher bola, dupla ação, mangueira flexível, corpo de metal, agulha, tamanho padrão.	100	
29	UND	APITO, modelo profissional, plástico atóxico, s/ bolinha, amplitude sonora mín. 115 decibéis, com cordão.	100	
30	UND	CALIBRADOR DIGITAL de bolas esportivas, formato caneta, emborrachado na cor preta, bico rosqueável, c/ 2 agulhas, afere pressão em libras e kilogramas, comprimento de 15 cm, embalado individualmente em cartela (blister).	30	
31	UND	BANDEIRA MUNICIPAL DE ARACRUZ, OFICIAL, tecido bordado, tam. 090cm x 128cm.	30	
32	UND	BANDEIRA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO, tecido bordado, tam. 090cm x 128cm.	30	
33	UND	<b>BANDEIRA DO BRASIL</b> em tecido bordada, tam. 090cm x 128cm.	30	
34	UND	CAIXA TÉRMICA, com capacidade para 45.6 litros, tampa e alça articulada para facil transporte, dimensões externa 46,36 cm x 34,29 cm x 26,67 cm fabricada com	50	



		isolamento especial para garantir gelo por no minimo12 horas.
35	UND	GARRAFA TÉRMICA, capacidade 12 litros, torneira desmontável p/ higienização, pés retráteis, alça p/ transporte, isolado termicamente por espuma de pu (poliuretano) entre as paredes, selo do inmetro, dados do fabricante e instruções de uso na embalagem.
VALC	OR TO	TAL POR EXTENSO
1	Razão CNPJ Banco	S DO PROPONENTE:  social:  nº.:  Agência nº.:  Conta nº.:  (Informação não desclassificatória).
	Telefor DADO	eço completo:E-mail:S DO REPRESENTANTE LEGAL:
	ldentid Telefor	ade nº.:
ı	prazo	de Garantia: (Garantia de Fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº. 8.078/1990, cujo será considerado a partir da data do recebimento dos produtos):
	platafo	de da proposta (Não inferior a 120 dias, contados a partir da data da anexação da proposta na rma. Serão aceitas propostas com prazo de validade superior):
	Prazo Em	de entrega dos produtos: conforme edital de de 2024.

Assinatura da Proponente



# ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA OUTRAS COMPROVAÇÕES (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

			ÔNICO Nº		<b>)</b>				
(RAZÃO	SOCIAL	DA I	EMPRESA),	estabelec	ida na	(ENDERE	ÇO COMPLETO	)), inscr	ita no
ČNPJ	sob	nº			neste	ato	representada	pelo	seu

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

(REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR) no uso de suas atribuições legais, vem:

- () cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 4 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, no caso do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;
- ( ) não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do que dispõe art. 4º da Lei 14.133/21.
- a) atende aos requisitos de habilitação;
- b) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos par atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas lei trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) inexiste quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que s compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregado menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

# Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

- e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III d art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 no caso de licitante organizado em cooperativa;



- h) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, d 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- i) não mantêm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme o disposto no art. 78 da Lei Orgânica Municipal nº 001/1990.
- j) que é considerada microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma; gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na presente licitação

### Observação: não se enquadrando na situação da alínea "j", remover da declaração.

- k) que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante / Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- I) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- m) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação:
- n) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- o) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- p) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade assina a presente.	
de de 2024.	
Local/Data Assinatura do Responsável Legal pela Empresa	



### ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF
sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, ,
neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Esporte, Lazer e Juventude,
nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF e da CI nº
residente na, nos termos da Lei nº, regulamentada pelo Decreto
nº, e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no
CNPJ/MF sob o nº, estabelecida na,
representada pelo(a) Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão,
portador do CPF nº, residente
nano julgamento da licitação na modalidade
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS, sob o nº XXX/2024, constante do Processo
Eletrônico nº 8127/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s)
nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s),
atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas
constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Aquisição de Materiais Esportivos diversos** para atender a Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude – SEMESP, conforme especificado (s) no(s) lote (s)........ do ......... Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº **XX**/20**XX**, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

# 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item (lote), fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	MATERIAL	UNI	MARCA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

### 3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude-SEMESP.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e



- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

### Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

### Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.
- 5.5. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

# 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

# 7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



- 7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;
- 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.4.1. Por razão de interesse público;
- 7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, ocasião em que será analisada pela Administração deferindo ou não a solicitação.

### 8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



Aracruz/ES, de	de 2024.	
MUNICÍPIO DE ARACRUZ		
EMPRESA XXXXXXX		